

RESOLUÇÃO Nº 008/2013

Súmula: Define critérios para apresentação de projetos para o valor R\$966.734,86 (Novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), provenientes da destinação de percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina – CMDI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 e Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e conforme decisão da plenária proferida durante a reunião extraordinária de 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o primeiro edital de publicação do Critério de Partilha para o valor de R\$966.734,86 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, no qual propõe financiamento para projetos no valor mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por instituição, podendo ser apresentados para este montante até 3 (três) projetos, a serem utilizados na implementação dos serviços prestados à rede de atendimento ao idoso de Londrina.

§1º - Todas as instituições devidamente registradas no CMDI, com utilidade pública, poderão encaminhar projetos que visem à:

I - ampliação de vagas e/ou serviços prestados à pessoa idosa (em especial para instituições de longa permanência para idosos - ILPI'S - e atividades de prevenção à violação de direitos);

II - melhoria na qualidade do atendimento;

III - melhoria na infraestrutura.

§2º - Os projetos serão avaliados conforme os critérios acima estabelecidos, assim como aqueles contidos nos eixos municipais estabelecidos na última Conferência Municipal dos Direitos do Idoso - 2011.

Art. 2º - As instituições deverão apresentar seus projetos conforme orientações apresentadas nos Anexos I e II desta Resolução, juntamente com o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Projeto, Plano de Aplicação e o mínimo de três orçamentos (pesquisa de preços), para análise da “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI” com base nesta Resolução.

§1º - No plano de aplicação deverão ser separadas as despesas de investimento das despesas que forem para custeio.

§2º - Os orçamentos apresentados deverão constar razão social, CNPJ e assinatura do fornecedor.

§3º - Em se tratando de reformas ou ampliação da estrutura física, o imóvel deverá ser de propriedade da instituição ou, se tratando de imóvel público, possuir autorização de uso devidamente expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), bem como apresentar o alvará de construção emitido pelo Poder Público. Deverá, ainda, enviar à Secretaria de Obras e Pavimentação do Município os respectivos projetos para que seja elaborado o orçamento básico (base legal para a cotação de preços), bem como para a emissão de autorização para a execução da obra, documentos necessários para a aprovação do projeto.

§4º - Quando o projeto apresentado e pré-aprovado pela “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI” tratar-se de construção, reforma e/ou ampliação, os recursos referentes ao projeto ficarão reservados por um período de 120 dias a partir da aprovação do plano de trabalho pela Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do CMDI. Neste período a instituição deverá entregar os projetos complementares necessários à aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Após a conclusão do processo junto a esta Secretaria é que será dado andamento ao processo de conveniamento.

§5º - Transcorrido o(s) prazo(s) supracitado(s) os recursos reservados poderão ser disponibilizados para aprovação de outros projetos pelo FMDI após publicação de novo edital.

§6º - A utilização dos recursos municipais pelas entidades de direito privado sem fins lucrativos deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e da eficiência, e ainda deverão ser adotados procedimentos análogos aos previstos na lei das licitações, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:

- I** - planejar a periodicidade das compras;
- II** - dar publicidade aos procedimentos que adotará para aquisições de bens e serviços
- III** - efetuar três orçamentos, no mínimo, em papel timbrado do fornecedor, onde conste CNPJ, descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento;
- IV** - justificar o preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado;
- V** - organizar planilhas comparativas, onde constem os dados do fornecedor que enviou os orçamentos, descrição das mercadorias e/ou serviços.

Art. 3º - O processo de seleção das propostas para o financiamento contará com as seguintes etapas:

- I** - apresentação pelas instituições de projetos para financiamento;
- II** - análise dos projetos pela “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI”;
- III** - apresentação dos projetos pela “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI” em reunião do CMDI;
- IV** - deliberação e emissão da Resolução pelo CMDI;
- V** - encaminhamento da resolução de aprovação dos projetos à Secretaria Municipal do Idoso para as providências necessárias ao processo de conveniamento.

Art. 4º - Os critérios para seleção dos projetos apresentadas pelas instituições estão subdivididos em eliminatório, classificatório e de desempate, sendo:

- I** - eliminatório:
 - a) não possuir registro no CMDI;
 - b) projeto incompatível com o estabelecido nesta resolução;
 - c) projeto incompatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- II** - classificatório:
 - a) projeto que priorize ampliação de vagas, em especial para ILPI’S e serviços de prevenção à violação de direitos;
 - b) projeto que vise à melhoria na qualidade do atendimento;
 - c) projeto que apresente melhoria na infraestrutura.
- III** - desempate:
 - a) maior tempo de registro no CMDI;

- b) maior tempo de utilidade pública;
c) atender as demandas elencadas nos eixos municipais estabelecidos na última Conferência Municipal dos Direitos do Idoso - 2011.

Art. 5º - O processo de apresentação, análise e seleção dos projetos acontecerá de acordo com o seguinte calendário:

Até 27 de março de 2013.	Publicação da presente resolução no Jornal Oficial do Município.
Da data de publicação no Jornal Oficial do Município a 02 de maio de 2013.	Apresentação dos projetos, das 12h00min às 18h00min na sede do CMDI. Só serão protocolados projetos com documentação completa.
De 03 de maio de 2013 a 03 de junho 2013.	Análise dos projetos apresentados e emissão de parecer.
06 de junho de 2013.	Apresentação das análises ao CMDI, deliberação dos projetos pela plenária em reunião ordinária.
Após a publicação da resolução que aprova os projetos.	Encaminhamento à Secretária Municipal do Idoso para providencias necessárias ao processo de conveniamento.

Parágrafo único: As instituições que se cadastrarem após 02 de maio de 2013 poderão apresentar projetos no segundo semestre de 2013 para os recursos do saldo residual.

Art. 6º - O roteiro para orientação e elaboração da proposta de execução do projeto encontra-se disponível, também, na sede do CMDI situado na Avenida Duque de Caxias, nº 635 – Térreo (dentro da Secretaria Municipal do Idoso), nesta cidade.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor na presente data devendo ser publicada

Londrina, 21 de março de 2013.

André Luis dos Santos Silva
Presidente do CMDI

ANEXO I

MODELO PROJETO SOCIAL APRESENTADO AO CMDI

O projeto social a ser apresentado para apreciação da “Comissão de Avaliação de Projetos, Acompanhamento de Convênios, do FMDI e do FNI”/CMDI deve ser protocolado na sede administrativa do CMDI, em duas vias (original e fotocópia), com ofício elaborado pela instituição proponente (Anexo II) e os orçamentos originais em conformidade com a orientação contida no artigo 2º desta Resolução.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO SOCIAL	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
1.1 RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA/ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
1.2 CNPJ:	
1.3 ENDEREÇO SEDE: (informe rua, número, bairro, CEP)	
1.4 Telefone:	Fax:
1.5 E-mail:	
1.6 ENDEREÇO DE CONTATO: (informe rua, número, bairro, CEP – diferente do endereço sede – preferencialmente, da pessoa responsável pelo projeto).	
1.7 Telefone:	Fax:
1.8 REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE (informe o nome do Presidente/Dirigente)	
1.9 VIGÊNCIA DO MANDATO (dia/mês/ano do início e do término do mandato da atual gestão).	
Início:	Término:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
2.1 NOME DO PROJETO (deverá ser objetivo, contemplar o assunto do projeto, para que possa ser identificado de imediato do que se trata).	
2.2 NATUREZA DA DESPESA (corrente ou capital)	
Corrente: despesas de custeio – (ex: produtos alimentícios, material de higiene e limpeza, material didático, material de expediente e outros)	Capital: despesas de investimento - bens que agregam valor de capital durável por mais de dois anos (exemplos: equipamentos, móveis, colchões, construção, reforma, ampliação e outros)
R\$	R\$
2.3 VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$
2.4 DATA DA ELABORAÇÃO:	
2.5 RESPONSÁVEL (nome do técnico responsável pela elaboração do projeto)	
3 APRESENTAÇÃO: descrever os objetivos da instituição, sua atuação, abrangência, estrutura organizacional e o corpo técnico que acompanhará o projeto, bem como abordar o projeto que será desenvolvido de forma geral e o objeto da solicitação)	

<p>4 JUSTIFICATIVA: partindo da situação atual, identificar os problemas existentes na área de atuação do projeto, bem como apresentar a relevância e as vantagens da efetivação da iniciativa no contexto. Informar qual o tipo de atendimento será prestado à(s) pessoa(s) idosa(s) –. Lei Federal n.º- 10.741/2003 e Lei Municipal 7.841/99.</p>				
<p>5 OBJETIVOS: devem contemplar os resultados a serem alcançados através da execução das atividades propostas no projeto</p>				
<p>5.1 GERAL: define o que o projeto pretende atingir</p>				
<p>5.2 ESPECÍFICOS: são os desdobramentos do objetivo geral</p>				
<p>6 PÚBLICO ALVO: especificar o número de pessoas a serem beneficiadas, bem como a idade e região de procedência. “Considera-se idoso para efeitos desta Lei, a pessoa com 60 anos ou mais”, conforme Estatuto do Idoso.</p>				
<p>7 OPERACIONALIZAÇÃO: Ações e atividades a serem desenvolvidas no projeto, metodologias que serão aplicadas e os resultados esperados a curto, médio e longo prazo. Especificar o trabalho desenvolvido com idosos e /ou famílias. Apresentar o cronograma de atividades desenvolvidas, assim como o horário ou período de atendimento.</p>				
<p>8 AVALIAÇÃO: como serão avaliados o alcance dos objetivos e a execução do projeto. Quais são os indicadores de avaliação? Que instrumentos serão utilizados para o acompanhamento e a avaliação? Com qual frequência?</p>				
<p>9 PERÍODO DE EXECUÇÃO: informe o número de meses para a execução do projeto.</p>				
<p>10 PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: (Demonstrativos em separado por natureza de despesa: corrente (custeio) e de capital (investimento). Importante: para cada item de despesa serão necessários, no mínimo 03 (três) orçamentos contendo, obrigatoriamente, a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, a assinatura do responsável, quantidade, valor unitário e valor total.</p>				
<p>10.1 DESPESAS CORRENTES:</p>				
<p>Especificação (descrever detalhadamente)</p>	<p>Unidade de medida</p>	<p>Quantidade</p>	<p>Valor unitário</p>	<p>Valor total</p>
<p>11 SUBMETE À APRECIÇÃO: projeto rubricado e assinado pelo representante legal, pessoa indicada no item 1.8, ou por seu procurador legal (juntar cópia autenticada da referida procuração)</p>				
<p style="text-align: right;">Londrina, ____ de _____ de _____.</p>				

Obs: apresentar em formulário próprio da instituição, numerar e rubricar todas as páginas.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Av. Duque de Caxias, 635 – Térreo – Jd. Mazzei II – Londrina-PR
Fone: (43) 3372-4046 / Fax: (43) 3372-4547
cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi_londrina@yahoo.com.br

ANEXO II

Ofício nº ____/2013.

Londrina, ____ de _____ de _____.

Ao Sr. (nome do presidente do CMDI)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Londrina/PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, duas vias do projeto “especificar o nome do projeto” e os orçamentos prévios (originais), para apreciação e aprovação desse Conselho.

Solicitamos a liberação dos recursos financeiros oriundos de destinação do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica, depositado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no valor de R\$ (especificar valor), para execução do referido Projeto.

Atenciosamente

Representante Legal
Instituição Proponente